

Lei nº 514, de 22 de maio de 1967

Autoriza o Prefeito Municipal a filiar o Município ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Silvânia, Estado de Goiás, como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto Federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

Art. 2º - A contribuição para o IBAM - consistirá no pagamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotadas pelo IBAM.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia,
22 de maio de 1967.

João do Nascimento Coixeta Prefeito Municipal
José Luixeta Tenares Secretário

Lei nº 515, de 22 de maio de 1967.

Dá denominação à via pública no povoado São Miguel do Passa Quatro.